

PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO N° 1.061, DE 22 DE JUNHO DE 2015. (Revogado pelo Decreto n° 2.389, de 5 de julho de 2023.)

Altera o Decreto nº 1.004, de 2 de abril de 2015, na parte que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município de Palmas,

DFCRFTA:

<u>Δrt 1º ∩ .</u>	parágrafo único do	art 50 e o 8 20 do a	art. 9º do Decreto nº 1.004,
de 2 de abril de 2015	o, passam a vigorar	-com as seguintes	redações:

Parágrafo único. Entende-se por período noturno o horário compreendido entre às 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 5 (cinco) horas do dia seguinte. (NR) "

<u>"Art. 5°</u>

§ 2º O intervalo para refeição não poderá ser inferior a 1 (uma) hora nem superior a 2 (duas) horas. (NR) "

Art. 2º É revogado o Decreto 666, de 4 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais